



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Proposta de Emenda Modificativa nº 007/2023
De 13 de novembro de 2023

DISPÕE: “*Altera o art. 42 do Projeto de Lei nº 055/2023*”.

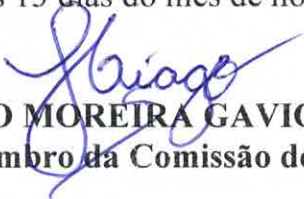
O Vereador Membro da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe **Emenda Modificativa nº 007/2023, ao Projeto de Lei nº 055/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera o art. 42 do Projeto de Lei nº 055/2023 – do Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LFR (art. 30, 31 e 32).

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador/Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Uma justificativa para o Poder Legislativo emendar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de cumprir as metas fiscais e a Constituição, é a necessidade de ajustar o planejamento orçamentário de acordo com as demandas e realidades econômicas determinadas pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A CONSTITUIÇÃO.

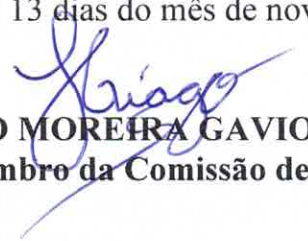
As metas fiscais são estabelecidas para garantir a sustentabilidade das finanças públicas, buscando o equilíbrio entre receitas e despesas do governo municipal. No entanto, em alguns casos, pode ser necessário realizar ajustes nas redações de textos legais para garantir segurança jurídica.

Além disso, a Constituição estabelece diretrizes e princípios que devem ser seguidos na elaboração e execução do orçamento público, como a priorização de áreas essenciais. Portanto, em situações em que a LDO não esteja alinhada com esses princípios constitucionais, é necessário emendá-la para garantir a sua conformidade.

A emenda da LDO pelo poder legislativo permite a revisão e adequação das metas fiscais e das prioridades orçamentárias, levando em consideração as mudanças econômicas e sociais que ocorrem ao longo do ano. Isso possibilita a implementação de políticas públicas mais eficientes e a utilização dos recursos de forma mais adequada, atendendo às necessidades da população e garantindo a conformidade com a Constituição.

Portanto, a emenda da LDO pelo poder legislativo de Rio Crespo-RO é uma ferramenta importante para garantir a eficiência e a legalidade do planejamento orçamentário, permitindo ajustes necessários para atender às metas fiscais e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.


HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vereador/Membro da Comissão de Finanças